



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2002

**"MODIFICA O ARTIGO 102 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E REVOGA
O ARTIGO 211"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 2º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à LOM:

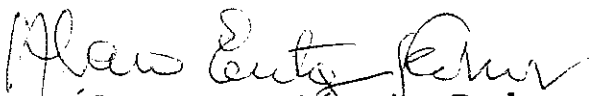
Art. 1º - O artigo 102 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a redação seguinte:

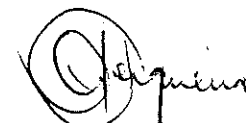
"Art. 102 - A publicação das leis e atos municipais será feita de acordo com o que estabelece a lei."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 211 da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 03 de junho de 2002


Álvaro Eustáquio Pedrosa
Presidente


Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário